

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.093

De 30 de Outubro de 1.996

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Américo Brasiliense para o exercício financeiro de 1.997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 21 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento fiscal do Município de Américo Brasiliense, para o exercício financeiro de 1.997, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa do Município em R\$ 9.303.800,00 (nove milhões, trezentos e três mil e oitocentos reais), conforme Anexo I e Sumário Geral anexos.

Artigo 2º - A Receita Municipal será realizada mediante a arrecadação das rubricas constantes do Anexo-2 (Receita), conforme discriminação abaixo:

RECEITA TRIBUTARIA	1.417.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	29.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	981.000,00
RECEITA DOS SERVIÇOS	31.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.674.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	2.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00

Artigo 3º - As despesas serão executadas de acordo com a fixação constante dos anexos 2, 6, 7, 8 e 9 que integram a presente proposta orçamentária, obedecendo ao seguinte desdobramento:

01 - LEGISLATIVA	238.500,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.411.500,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	2.673.900,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	1.812.800,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	1.857.600,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	847.500,00
16 - TRANSPORTES	461.000,00
TOTAL	9.303.800,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

POR ORGÃOS DE GOVERNO

01 - CÂMARA MUNICIPAL	238.500,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	632.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO	347.200,00
04 - FINANÇAS	432.300,00
05 - EDUCAÇÃO E CULTURA	2.673.900,00
06 - SERVIÇOS URBANOS	2.064.800,00
07 - SAÚDE E SANEAMENTO	1.857.600,00
08 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	847.500,00
09 - TRANSPORTES	210.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações até o limite de 100,00% da despesa fixada para o exercício financeiro de 1.997, conforme dispõe o Inciso I do artigo 7º da Lei 4.320, de 17/03/64.

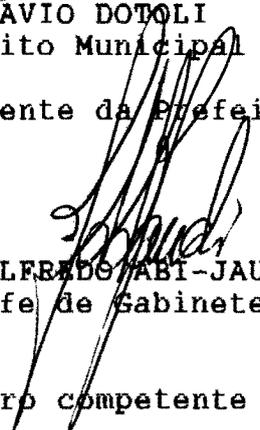
Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar junto de instituições financeiras públicas e privadas, antecipação de receitas até o limite de 70% da receita a ser antecipada.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 30 dias do mês de Outubro de 1.996(hum mil novecentos e noventa e seis).

  
OCTAVIO DOTOLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

  
JOSÉ ALFREDO GABI-JAUDI  
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 49 e 50 do livro competente nº 16(dezes- seis).